

TERMO ADITIVO

MUNDIVOX e INSTITUTO DE PSICOL CLINICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL, ambos já devidamente qualificados no contrato firmado, desejam alterar as condições contratuais, regidas pelos seguintes termos:

I – NOVA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

Detalhamento do Serviço Proposto					
Serviço	Download	Upload	Banda Garantida	IPv4 válidos	SLA
MundiAccess	200 Mbps	200 Mbps	100%	1	99,17 %

Condições Comerciais do Serviço	
Renovação Contratual:	15 Meses
Mensalidade:	R\$ 1.732,00
Mensalidade IP:	R\$ 0,00
Total Mensalidade:	R\$ 1.732,00
Instalação:	ISENTO

Dados Cadastrais Do Cliente		
Razão Social / Nome Fantasia:	INSTITUTO DE PSICOL CLINICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL	
CNPJ:	33.981.408/0001-40	
Endereço de instalação:	Avenida Lobo Júnior, 2293 - Penha Circular - CEP: 21070-061,	Rio de Janeiro/RJ
Endereço de cobrança:	Avenida Lobo Júnior, 2293 - Penha Circular- CEP: 21070-061	Rio de Janeiro/RJ
Responsável técnico:	Rafael Telefone: (21) 2334-7856	E-mail: coord.ti.hegv@ipcep.org.br
Responsável cobrança:	Brigite Telefone: (21) 2334-7856	E-mail: brigite.israel@ipcep.org.br

16 / dezembro / 2022

**LEONARDO
FONSECA LOPES**

Assinado digitalmente por LEONARDO
FONSECA LOPES
DN: cn=LEONARDO FONSECA LOPES,
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=ADVOGADO,
email=juridico.ipcep@gmail.com
Data: 2022.12.19 15:18:16 -03'00'

CLIENTE

MUNDIVOX

**ERICK MATOSO DE
PAIVA
VIDUAL:01313155446**

Assinado digitalmente por ERICK
MATOSO DE PAIVA
VIDUAL:01313155446
DN: cn=ERICK MATOSO DE PAIVA
VIDUAL:01313155446, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=VIDEOCONFERENCIA,
email=EVIDUAL@MUNDIVOX.COM
Data: 2022.12.27 14:39:11 -03'00'



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Subsecretaria de Atenção à Saúde

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO COMPLEXO ESTADUAL DE SAÚDE DA PENHA COM O OBJETIVO DE PRORROGAR A VIGÊNCIA CONTRATUAL E ALTERAR O TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Secretaria de Estado de Saúde, com sede situada na Rua México, nº 128, 5ª andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Subsecretária de Atenção à Saúde, Sra. **FERNANDA MORAES DANIEL FIALHO RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº 070.097.337-08, conforme delegação de competência contida na Resolução SES nº 2679 de 15 de março de 2022, e a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.981.408/0001-40, sede à Rua Maria Eugênia, nº 138, Humaitá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.261-080, representada neste ato pelo Sr. **LEONARDO FONSECA LOPES**, Diretor Executivo, portador da Carteira de Identidade OAB/RJ nº 201.474, inscrito no CPF sob o nº 136.593.097-10, celebram o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO nº 004/2021**, de comum acordo, com fundamento na Lei Estadual 6.043 de 2011, bem como no Decreto Estadual nº 43.261/2011, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo SEI-080001/020690/2021 e SEI-080001/008987/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constituem objeto do presente instrumento:

- a) A prorrogação da vigência contratual pelo **período de 15 (quinze) meses, a contar de 16/12/2022 a 16/03/2024**, nos termos dos despachos acostados ao processo SEI-080001/020690/2021, tendo em vista a justificativa da necessidade da continuidade do serviço;
- b) A alteração do Termo de Referência no que tange aos indicadores de desempenho do Complexo Estadual de Saúde da Penha (Hospital Estadual Getúlio Vargas e UPA Penha), tendo em vista as justificativas apresentadas no processo administrativo SEI-080001/008987/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Contrato de Gestão poderá ser rescindido unilateralmente pelo Estado do Rio de Janeiro no caso de transferência da gestão para a Fundação Saúde, caso seja ratificada a decisão do Governador em exercício, nos autos do processo administrativo SEI-080001/018235/2020. Neste caso, a OSS contratada deverá ser notificada previamente, com pelo menos 40 dias de antecedência, a fim de permitir a transição na Unidade de Saúde e evitar a interrupção da prestação do serviço público.

TERMO ADITIVO

MUNDIVOX e INSTITUTO DE PSICOL CLINICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL, ambos já devidamente qualificados no contrato firmado, desejam alterar as condições contratuais, regidas pelos seguintes termos:

I – NOVA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

Detalhamento do Serviço Proposto					
Serviço	Download	Upload	Banda Garantida	IPv4 válidos	SLA
MundiAccess	50 Mbps	50 Mbps	100%	1	99,17 %

Condições Comerciais do Serviço	
Renovação Contratual:	- Meses
Mensalidade:	R\$ 1.600,00
Mensalidade IP:	R\$ 0,00
Total Mensalidade:	R\$ 1.600,00
Instalação:	R\$ 0,00

Dados Cadastrais Do Cliente	
Razão Social / Nome Fantasia:	INSTITUTO DE PSICOL CLINICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL
CNPJ:	33.981.408/0001-40
Endereço de instalação:	Avenida Lobo Júnior, 2293, Penha Circular. CEP: 21070-061, Rio de Janeiro/RJ
Endereço de cobrança:	Avenida Lobo Júnior, 2293, Penha Circular. CEP: 21070-061, Rio de Janeiro/RJ
Responsável técnico:	Poliana Conde E-mail: poliana.conde@ipcep.org.br Telefone: (21) 98157-8640
Responsável cobrança:	Daniel Cardoso E-mail: poliana.conde@ipcep.org.br Telefone: (21) 98157-8640

II – ESPECIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS ALTERADAS

Altera-se a cláusula 7.2. do Contrato, que passa a vigor conforme a seguinte redação:

7.2. Aludida multa não será devida em caso de Renovação Automática do Contrato.

16 / setembro / 2022



CLIENTE

ERICK MATOSO DE
PAIVA
VIDUAL:01313155446

Assinado digitalmente por ERICK
MATOSO DE PAIVA
VIDUAL:01313155446
DN: cn=ERICK MATOSO DE PAIVA
VIDUAL:01313155446, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=VIDEOCONFERENCIA,
email=EVIDUAL@MUNDIVOX.COM
Data: 2022.10.07 13:54:10 -03'00'

Proposta Comercial de Acesso à Internet

Características Gerais do Serviço

O MundiAccess é um serviço destinado a empresas que necessitam de estabilidade no seu acesso à Internet e na comunicação com outros servidores, sendo diferenciais da Mundivox:

- Fibra óptica até a sala do cliente;
- Gráfico de utilização do link;
- Monitoramento proativo e suporte com atendimento técnico do link 24 horas por dia;
- Atendimento VIP;
- Instalação e configuração de equipamentos, incluindo modems, roteadores etc. nas dependências do cliente.
- Configuração de um computador da rede do cliente que não seja servidor, Proxy e/ou firewall e a instalação de endereços de internet (endereços IP's) públicos e/ou abertura de portas TCP e/ou UDP de acordo com a necessidade do cliente e subdelegação de IP's públicos no registro. BR, se solicitado;
- Serviço de resolução de nomes de internet (URL) e de DNS reverso através de servidores de DNS redundantes.
- Descontos proporcionais ao período de indisponibilidade dos serviços, contados da notificação do Cliente acerca da indisponibilidade, concedidos em até 3 faturas subsequentes, segundo a seguinte fórmula:

$$VD = n \times \frac{VM}{1440}$$

VD = Valor do desconto

n = Quantidade de períodos de 30 minutos de indisponibilidade

VM = Mensalidade do Serviço

1440 = Total de períodos de 30 minutos no mês

Detalhamento do Serviço Proposto

Serviço	Download	Upload	Banda Garantida	IPv4 válidos	SLA	Redundância
MundiAccess	50 Mbps	50 Mbps	100%	1	99,17 %	<input type="checkbox"/> CPE <input type="checkbox"/> POP <input type="checkbox"/> Rota <input type="checkbox"/> Abordagem

Condições Comerciais do Serviço

Prazo Contratual:	12 Meses
Mensalidade:	R\$1.600,00
Mensalidade IP:	R\$0,00
Total Mensalidade:	R\$1.600,00
Instalação:	R\$0,00

Dados Cadastrais Do Cliente

Razão Social / Nome Fantasia:	INSTITUTO DE PSICOL CLINICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL		
CNPJ:	33.981.408/0001-40		
Endereço de instalação:	Prédio Avenida Lobo Júnior 2293, Avenida Lobo Júnior nº 2293, Penha Circular,	Rio de Janeiro/RJ	
Endereço de cobrança:	Prédio Avenida Lobo Júnior 2293, Avenida Lobo Júnior nº 2293, Penha Circular	Rio de Janeiro/RJ	
Responsável técnico:	Fabio E-mail: coord.ti.hegv@ipcep.org.br Telefone: (21) 99689-7808		
Responsável cobrança:	Poliana Conde E-mail: poliana.conde@ipcep.org.br Telefone: (21) 98157-8640		
Preposto:	Daniel Cardoso E-mail: poliana.conde@ipcep.org.br Telefone: (21) 98157-8640		

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços ("Contrato") é celebrado de um lado por **MUNDIVOX CLOUD LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) matriz sob o nº 31.760.534/0001-40 e suas filiais, doravante simplesmente designada "**MUNDIVOX**" e, de outro lado, o **CLIENTE** devidamente qualificado em Dados Cadastrais do Cliente.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação, pela **MUNDIVOX** ao **CLIENTE** do Serviço de Valor Adicionado, fixado no Detalhamento do Serviço Proposto, exclusivamente no endereço de instalação indicado no presente instrumento, doravante, denominado Serviços **MUNDIVOX**.
- 1.2. Caberá exclusivamente à **MUNDIVOX** decidir quais os meios, recursos técnicos e equipamentos serão empregados na prestação do serviço, de acordo com os padrões usuais e disponíveis, acaso não haja especificação na Proposta Comercial em contrário.
- 1.3. A **MUNDIVOX** fornecerá os equipamentos necessários para viabilizar a prestação dos serviços a título de locação.
 - 1.3.1. A instalação será feita em horário comercial. Excepcionalmente a instalação será feita fora do horário comercial; nesta hipótese haverá custo extra previamente informado ao **CLIENTE**.
- 1.4. As atribuições da **MUNDIVOX** estão descritas exaustivamente nesta cláusula primeira, não se admitindo interpretação ampliada; deste modo o objeto deste contrato não inclui (rol exemplificativo):
 - a) Controle de dados, serviços, informações ou quaisquer outros conteúdos trafegados.
 - b) Backup de programas ou conteúdo não expressamente especificado neste contrato.
 - c) Função wireless.
 - d) Promoção de segurança, controle de integridade e confidencialidade das informações e dos dados trafegados.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

- 2.1. São deveres e obrigações do **CLIENTE**:
 - a) Comunicar à **MUNDIVOX** qualquer mudança no serviço prestado, obrigando-se a manter seus dados cadastrais atualizado e fornecendo todas informações solicitadas pela **MUNDIVOX**;
 - b) Proceder às adequações técnicas necessárias, indicadas pela **MUNDIVOX**, ou autorizar que esta assim o proceda, em face de toda e qualquer evolução tecnológica a fim de permitir o perfeito funcionamento dos Serviços **MUNDIVOX**;
 - c) Utilizar o serviço, os equipamentos de acordo com as orientações técnicas fornecidas pela **MUNDIVOX** e de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis;
 - d) Não desconectar, reparar, modificar ou manipular de qualquer forma os equipamentos de propriedade da **MUNDIVOX** instalados em suas dependências.
 - e) Providenciar, no imóvel indicado, local adequado e infraestrutura necessários à correta instalação e funcionamento de equipamentos da **MUNDIVOX**, responsabilizando-se pela instalação e o funcionamento adequado da rede interna de acordo com os princípios de engenharia, as normas técnicas vigentes;
 - f) Permitir a acesso aos equipamentos instalados pela **MUNDIVOX**;
- 2.2. São responsabilidades exclusivas do **CLIENTE**:
 - a) A reparação de qualquer dano ocorrido nos seus equipamentos e/ou equipamentos da **MUNDIVOX** que estejam instalados nas suas dependências em razão da incorreta utilização dos serviços, incorreta instalação de algum software e/ou utilização de sistema incompatível com as especificações técnicas definidas pela **MUNDIVOX**;
 - b) A reparação de qualquer dano causado à **MUNDIVOX** ou a terceiros por infração a qualquer dispositivo do presente instrumento ou da legislação aplicável;
 - c) Assumir inteira responsabilidade pela guarda e integridade de quaisquer equipamentos locados; obrigando-se, nos termos da lei, em caso de perda ou dano, ao ressarcimento.
 - d) Assumir inteira responsabilidade pelo conteúdo das informações trafegadas.

3. DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

- 3.1. A obrigação da **MUNDIVOX**, no bojo do presente contrato, consiste exclusivamente em estabelecer a disponibilidade dos serviços contratados.
 - 3.1.1. A responsabilidade da **MUNDIVOX**, no caso de ocorrência de qualquer falha ou interrupção na prestação dos serviços, limita-se a concessão de desconto na mensalidade proporcional ao período de indisponibilidade.

- 3.2. A **MUNDIVOX** não será responsável por qualquer falha, atraso ou interrupção dos serviços, na forma da cláusula anterior, que não houver dado causa.

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência deste contrato está definido na Proposta Comercial. Este prazo se iniciará na data da instalação dos Serviços **MUNDIVOX**.
 - 4.1.1. A instalação do serviço está condicionada à viabilidade técnica e financeira do projeto para efetivá-lo. Em caso de inviabilidade o presente contrato será extinto sem qualquer ônus para as partes.
- 4.2. Os serviços terão aceitação tácita após o pagamento da primeira mensalidade.
- 4.3. A vigência do Contrato, bem como todas as condições comerciais ora pactuadas, serão renovadas automaticamente por períodos sucessivos, salvo se denunciado com 30 dias do seu vencimento.

5. DOS VALORES E PAGAMENTO

- 5.1. O valor do presente contrato está previsto na Proposta Comercial.
 - 5.1.1. Os valores já contemplam os tributos e encargos incidentes.
 - 5.1.2. Os valores serão reajustados com base na variação positiva do IGP-M anualmente ou pela menor periodicidade admitida na legislação vigente.
- 5.2. Qualquer custo superveniente à formação contratual, incidente sobre a prestação dos serviços e necessário para viabilizá-lo, será repassado, mediante prévia comunicação, ao **CLIENTE**, conforme rol exemplificativo:
 - a) Cobrança de natureza administrativa;
 - b) Cobrança de cross-connection, golden jumper ou qualquer outra taxa da interconexão;
 - c) Custos com mudança de endereço;
 - d) Taxa condominial.
- 5.3. Caso ocorra qualquer alteração na legislação tributária a mesma terá aplicação automática no presente contrato.
- 5.4. Com antecedência de 7 (sete) dias dos respectivos vencimentos, as faturas dos Serviços **MUNDIVOX** serão remetidas para o endereço do **CLIENTE** constantes nos Dados Cadastrais do Cliente.
- 5.5. A primeira fatura vencerá 10 dias corridos após a instalação, e compreenderá a instalação e a primeira mensalidade (pro-rata) da prestação dos serviços do mês corrente. A partir da segunda cobrança, o vencimento da fatura será sempre no dia 05 (cinco) de cada mês dos serviços prestados.
- 5.6. Os pagamentos efetuados após os respectivos vencimentos serão acrescidos de juros de 1% ao mês, desde o dia do vencimento até o do efetivo pagamento, bem como de multa moratória de 2% sobre o total do débito, além de reajuste com base na variação positiva do IGP-M.

6. DA SUSPENSÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. Os serviços poderão ser suspensos na hipótese de atraso no pagamento superior a 15 dias, mediante prévia notificação.
- 6.2. Os Serviços serão suspensos, ainda, por razões técnicas, em função de reparos, manutenção ou substituição de equipamentos.
 - 6.2.1. A manutenção preventiva que acarretar suspensão dos serviços será comunicada com 5 (cinco) dias de antecedência.
- 6.3. A **MUNDIVOX** poderá resolver, imediatamente, o presente contrato, independentemente de aviso ou notificação, ante o descumprimento, pelo **CLIENTE**, de qualquer obrigação contratual, legal e/ou regulamentar, ressaltando-se os casos de:
 - a) Não pagamento, por mais de 30 (trinta) dias, dos valores relacionados à prestação dos Serviços **MUNDIVOX**;
 - b) Cessão, transferência, locação, sublocação, compartilhamento e disponibilização dos Serviços **MUNDIVOX** sem a anuência expressa da **MUNDIVOX** ou concessão de qualquer privilégio a terceiros com relação ao Contrato;
- 6.4. A resilição ou downgrade contratual, por parte do **CLIENTE**, opera-se mediante notificação formal à **MUNDIVOX**, com antecedência mínima de 60 dias.
 - 6.4.1. A resilição e downgrade estão condicionados ao pagamento de todos os débitos contratuais, bem como de eventuais multas previstas em contrato.
- 6.5. Em caso de término do contrato, o **CLIENTE** proporcionará a retirada dos equipamentos da **MUNDIVOX**, após 3 dias de notificação prévia.
 - 6.5.1. O descumprimento do prazo ora estabelecido acarretará o ressarcimento dos equipamentos pelo valor de mercado atualizado.
- 6.6. A **MUNDIVOX** poderá resilir o presente contrato mediante denúncia prévia de 60 dias ao **CLIENTE**.

7. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1. Caso o **CLIENTE** solicite a rescisão do contrato, ou esta se dê por sua culpa, será cobrada uma multa de 50% sobre o valor das mensalidades restantes.
- 7.1.1. No caso de downgrade a multa será calculada sobre a diferença entre as prestações inicialmente contratadas e as novas prestações ajustadas.
- 7.2. Aludida multa também será devida em caso de Renovação Automática do Contrato.
- 7.3. Caso o **CLIENTE** venha a impedir a instalação do serviço, ou requerer seu cancelamento antes da instalação e após a assinatura do contrato, deverá ressarcir a **MUNDIVOX** pelos investimentos comprovadamente realizados para viabilizá-lo.

8. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 8.1. O **CLIENTE** concorda com o tratamento de seus dados pessoais pela **MUNDIVOX** – segundo metodologias e critérios rigorosos de segurança da informação – para a prestação de serviços para finalidade específica de cumprimento do presente contrato, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/18.
- 8.2. Poderão ser coletados: (i) nome completo; (ii) data de nascimento; (iii) número e imagem da Carteira de Identidade (RG); número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); (iv) número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH); (v) estado civil; (vi) endereço da instalação/cobrança; (vii) telefones pessoais; (ix) endereço(s) de e-mail; (x) toda e qualquer comunicação, verbal e escrita, mantida com a **MUNDIVOX**; e (xii) monitoramento de tráfego do serviço para manutenções e garantia da integridade deste
- 8.3. O **CLIENTE** concorda que a **MUNDIVOX**: (a) poderá manter seus dados, ainda se revogado o consentimento, para os fins restritos ao cumprimento do contrato e a sua execução e de obrigações legais e regulatórias a que a **MUNDIVOX** se submete ou venha a ser obrigada a se submeter no decorrer da vigência deste instrumento; (b) não realiza o tratamento de dados pessoais sensíveis (art. 5º, II, da LGPD).
- 8.4. O **CLIENTE** está ciente quanto a todos os seus direitos previstos na LGPD e que a **MUNDIVOX** poderá ser contatada, a qualquer tempo, para atender a seus requerimentos, dúvidas e solicitações.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Qualquer omissão ou tolerância por qualquer das partes, em exigir o estrito cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais, ou em exercer direitos dele decorrentes, não constituirá renúncia de tais direitos, e não poderá ser interpretada como novação, expressa ou tácita, mas como mera liberalidade.
- 9.2. Qualquer alteração deste Contrato, bem como de seus Anexos, somente será considerada válida se realizada através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais de ambas as Partes, da qual fará parte integrante do presente Contrato.
- 9.3. O presente contrato consiste em relação cível, portanto regida pelo Direito Civil, devendo, no caso de omissão ou dúvida, ser integrado e interpretado com base na Lei nº 10.406/02.
- 9.4. Este instrumento contratual representa o acordo integral entre as Partes em relação ao seu objeto e revoga quaisquer outros entendimentos, compromissos ou contratos, prévios ou contemporâneos, sejam escritos ou orais.
- 9.5. Declaram as Partes, para os devidos fins, que todas as cláusulas e condições deste Contrato foram previamente discutidas, representando fielmente o negócio jurídico entabulado.
- 9.6. Todas as informações contidas neste Contrato deverão ser tratadas com o mais absoluto sigilo e a mais rigorosa confidencialidade, de modo a evitar o conhecimento do seu conteúdo por parte de terceiros, sob pena de irrestrita indenização por todos os danos e prejuízos causados.
- 9.7. O **CLIENTE**, por meio deste instrumento, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) designada(s) como preposta(s) na Proposta Comercial seu(s) bastante(s) procurador(es), a quem conferem poderes para que possa, isoladamente, representá-lo em toda e qualquer tratativa com a **MUNDIVOX**.
- 9.8. As Partes reconhecem como válida eventual formalização dos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem certificado digital emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – (ICP-Brasil), conforme disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, suficientes para a assegurar anuência e vinculação das Partes ao presente Contrato, nos termos dos artigos 107, 219 e 220 do Código Civil.
- 9.9. As Partes elegem o Foro da Comarca do Rio de Janeiro, como o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente

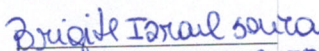
Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16 de 09 de 2021


CLIENTE


MUNDIVOX

TESTEMUNHAS:


Nome: BRIGITE ISRAEL SOUZA
CPF: 110.154.167-99

Nome:

CPF:

Proposta Comercial

Mundi Access

INSTITUTO DE PSICOL CLINICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

Poliana Conde

16/09/2021

Rio de Janeiro, 21 de 07 de 2021.

A/C: Poliana Conde

ASSUNTO: Proposta Comercial.

SERVIÇO: MundiAccess

Prezados,

Conforme solicitado, apresentamos nossa proposta comercial e técnica do serviço cotado, destacando as vantagens da prestação de serviço da MUNDIVOX.

Agradecemos antecipadamente a sua atenção e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Felice Napolitano
Pós-Venda

📍 Av. Brigadeiro Faria Lima 1.461, Torre Sul, 1º andar
Jardim Paulistano, São Paulo - SP - CEP: 01452-002

☎ (11) 3513-0952

📱 (11) 95073-2311

Quem Somos

Há mais de 20 anos no mercado de telecomunicações, a Mundivox é uma **operadora licenciada pela Anatel** e tem como principal objetivo promover **soluções integradas em serviços de comunicação de voz, dados e segurança** voltada ao **mercado corporativo**.

www.mundivox.com

Contato Comercial:

RJ: (21) 3553-3553 | SP: +55 (11) 4550-4550 | MG: +55 (31) 3190-0100

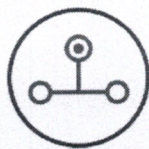
Apoiada em uma capacidade única de relacionamento com o cliente, a Mundivox colocou-se rapidamente entre os líderes do mercado e hoje possui e distribui os melhores produtos do seguimento, em **São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Paraná, Pernambuco, Bahia e Rio Grande do Sul.**

Agilidade e excelência no atendimento, para atender clientes cada vez mais exigentes, e a constante busca por **inovação**, fazem da Mundivox a escolha perfeita para quem procura **agregar valor** ao seu negócio.

Infraestrutura e Tecnologia



Link
Dedicado



Circuitos de
Transporte



Soluções de
Segurança



Soluções
de Voz

A Mundivox possui rede própria e utiliza meios de transmissão ópticos. Isto proporciona total imunidade a interferências, menor latência e maiores velocidades, resultando em uma melhor qualidade final.

O Backbone Mundivox possui topologia em anéis, de forma a apresentar dois ou mais caminhos distintos para um mesmo destino, garantindo a máxima redundância e alta disponibilidade do serviço.

Com presença nos maiores data centers do país e conexão direta com os principais pontos de troca de tráfego nacionais, a companhia possibilita aos seus clientes e parceiros conectividade da mais alta performance disponível no mercado.

Visando garantir uma boa experiência na entrega das informações, a Mundivox possui em seus data centers uma Rede de Distribuição de Conteúdo (CDN), com os maiores provedores de conteúdo de telecomunicação.

Central de Atendimento e de Operações de Rede

O atendimento técnico é realizado com **equipe 100% própria**, garantindo agilidade e qualidade de atendimento a todos os clientes. Nosso time é responsável por todos os processos de venda, ativação e pós-venda, sem depender de equipes terceirizadas.

www.mundivox.com

Contato Comercial:

RJ: (21) 3553-3553 | SP: +55 (11) 4550-4550 | MG: +55 (31) 3190-0100

Para assegurar a **alta disponibilidade** e **qualidade** do serviço prestado, a Mundivox possui um **Centro de Operações de Rede** (NOC, Network Operations Center), que monitora proativamente todo o backbone e equipamentos de acesso, 24 horas por dia, sete dias por semana.

Abrangência

Presença em mais de 2.500 endereços comerciais e nos principais Data Centers do Brasil.



www.mundivox.com

Contato Comercial:

RJ: (21) 3553-3553 | SP: +55 (11) 4550-4550 | MG: +55 (31) 3190-0100

Solução Proposta



Link Dedicado Mundi Access (MA)

Ideal para empresas que utilizam a internet como ferramenta essencial de negócios e que, por isso, necessitam de simetria de banda e desempenho superior. Utiliza tecnologia Ethernet, que traz flexibilidade e capacidade de atender às mais diversas necessidades de utilização e velocidade.

- Link dedicado, com 100% de banda garantida
- Velocidades simétricas de Download e Upload
- Fibra óptica até a sala do cliente
- Fornecimento de IPs públicos
- Equipamentos e roteadores inclusos
- Gráfico de utilização do link
- Monitoramento proativo do link, 24 horas por dia
- Atendimento VIP
- Suporte técnico 24x7 com equipes próprias

Indicadores de Qualidade

- SLA – 99,17%
- Tempo de reparo – 4 horas

Serviços adicionais ofertados sob demanda:

- Proteção contra ataques DDoS
- SD-WAN
- Conexão direta com as principais nuvens
- QoS, Load Balance, Firewall e VPN

www.mundivox.com

Contato Comercial:

RJ: (21) 3553-3553 | SP: +55 (11) 4550-4550 | MG: +55 (31) 3190-0100

Condições Comerciais

Produto/Banda	Mensalidade	Taxa de Instalação	Prazo Contratual
MA 50 Mbps	R\$1.600,00	ISENTO	12

Local de ativação

Prédio Avenida Lobo Júnior 2293, Avenida Lobo Júnior nº 2293, Penha Circular - RJ

Informações adicionais

- Todos os valores contidos na proposta estão com impostos já contemplados.
- Quantidade de IPs (IPv4): 4 IPs públicos sendo 1 válido(s).
- A Mundivox possui capacidade de entregar range de IPv6 caso o cliente prefira.
- Prazo de instalação – 15 dias corridos (Por serviço)
- O prazo de instalação para os links ofertados é medido em dias corridos e serão contados a partir da auditoria/aprovação do contrato e após liberação do prédio do cliente para início dos trâmites de ativação do circuito.
- As condições Comerciais contempladas nesta proposta estão sujeitas à viabilidade do atendimento/implementação dos serviços.

Validade da Proposta

Essa Proposta é válida por 7 (sete) dias a contar da data de sua entrega, podendo ser prorrogada a critério da MUNDIVOX mediante a consulta.

A presente proposta estará sujeita a verificação de crédito pela MUNDIVOX.

Confidencialidade

Todas as informações contidas neste documento deverão ser tratadas com o mais absoluto sigilo e a mais rigorosa confidencialidade, de modo a evitar, por qualquer meio ou forma, o conhecimento do seu conteúdo por parte de terceiros.

www.mundivox.com

Contato Comercial:

RJ: (21) 3553-3553 | SP: +55 (11) 4550-4550 | MG: +55 (31) 3190-0100



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

DOCUMENTO IPCEP
DATA: 15/09/21
ASSINATURA: [assinatura]

FOLHA DE DESPACHO

CONSIDERANDO que o Instituto de Psicologia Clínica Educacional e Profissional, inscrito no CNPJ sob o nº 33.981.408/0001-40, sagrou-se vencedor do Edital de Licitação nº 04/2021, para gestão e operacionalização do Complexo Estadual de Saúde da Penha, formado pela UPA 24h Penha e pelo Hospital Estadual Getúlio Vargas – HEGV.

CONSIDERANDO que o resultado que sagrou o IPCEP vencedor do referido certame se deu em 14 de setembro de 2021, sendo o Representante Legal da Instituição convocado somente no dia 15/09/2021, para assinar o contrato de gestão no dia 16/09/2021.

CONSIDERANDO que entre a homologação do resultado e a celebração do Contrato de Gestão nº 04/2021, houve apenas 02 (dois) dias úteis para realização da transição de pessoal, prestadores de serviços, análise e reposição de estoque de materiais e insumos, entende essa Assessoria Jurídica, a fim de promover a manutenção dos serviços de saúde no Complexo Estadual de Saúde da Penha, formado pela UPA 24h Penha e pelo Hospital Estadual Getúlio Vargas – HEGV, pela possibilidade de celebração de contratos emergenciais com todos os prestadores de serviços das unidades de saúde constantes do referido Complexo, nos termos do que autoriza o inciso IV, do Artigo 24 da Lei 8.666/93.

Destaca-se que o prazo para celebração dos referidos contratos deverá se dar pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 16/09/2021, sendo certo ainda que para realização da contratação, deverão as empresas apresentarem toda a documentação exigida no Regulamento de Compras, Contratação de Pessoal, Contratação de Obras e Alienação de Bens do IPCEP, notadamente a documentação exigida no Artigo 12 e seus incisos, do referido Regulamento.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2021.


Eduardo Gomes de Carvalho

OAB/RJ 182.720

Responsável pela Assessoria Jurídica

EDUARDO GOMES DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA
IPCEP


Daniel Cardoso de Sá
Diretor Executivo
CPF: 077.572.677.06
IPCEP